



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2294/2026

“Cria o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO e extingue o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

ANEXO I						
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO						
EQ..	NOMENC LATURA DO CARGO	º VAG.	V ALOR	REFE RÊNCIA		REQUIS ITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				G	C OMISSÃO	
6	ASSESSOR JURÍDICO	1	R \$ 14.000,00		X	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos; III - Registro em Classe Profissional; IV Experiência mínima de 03 (três) anos de advocacia;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

						V – 20 horas semanais.
--	--	--	--	--	--	---------------------------

ANEXO II	
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO
NATUREZA DO CARGO	COMISSIONADO
FUNÇÕES/AT RIBUIÇÕES	I - Prestar assessoramento em matéria de Direito Administrativo e demais ramos jurídicos afetos à Administração Pública; II - Realizar análise preliminar de documentos submetidos à Presidência, exarando pareceres jurídicos fundamentados para subsidiar a tomada de decisão; III - Analisar processos administrativos e documentais por determinação da Presidência, zelando pela legalidade dos atos; IV - Redigir minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo; V - Elaborar projetos de lei, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico; VI - Assessorar no acompanhamento processual e na vigilância de questões jurídicas de interesse da Casa, conforme orientação da Presidência; VII - Prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e aos vereadores no exercício das funções legislativas e em assuntos de natureza institucional; VIII - Auxiliar em pareceres jurídicos e processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, observando a legislação em vigência; IX - Orientar as unidades administrativas da Câmara quanto à interpretação e aplicação das normas legais, especialmente em matéria de licitação e contratos; X - Atuar, quando solicitado, no assessoramento jurídico às Comissões Temporárias e Permanentes, subsidiando os trabalhos legislativos; XII - Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica extinto o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e vinte e seis.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicação nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritis.ro.gov.br/arom

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

09/02/2026 09/03/2026
